

LEI N° 1034

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com Pavimentação com Pedras Irregulares, asfalto e galerias.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná Exercício Financeiro de 2002, um Crédito Adicional Especial no valor, de 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), destinado a atender as despesas com Pavimentação com Pedras Irregulares de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

05 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01	DIVISÃO DE VIAÇÃO
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0012	Obras Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfalto e Galerias
1004	Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfalto e Galerias
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 81 R\$ 204.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no artigo primeiro, fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos provenientes de redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01	DIVISÃO DE VIAÇÃO
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0008	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
1006	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – 83 R\$ 145.000,00

09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, IDOSO E PPD
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
0025	Assistência à Terceira Idade
1033	Construção Centro de Convivência
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 257 R\$ 59.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 12 de Abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dois.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL